CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI Nº 2697/2021, de 02 de Julho de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.297-A em 02 de Julho de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3044/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:-**DIONIZIO APARECIDO VIARO.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2297A
Página 02, em 02/07/21
David Santos
Funcionário

LEI Nº 2697/2021

SÚMULA: Institui o dia do trabalhador da saúde no município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Sarandi, o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente em 20 de março.

Art. 2º - Na data instituída por essa Lei, poderá ser integrado no calendário oficial. como forma de homenagear os profissionais da saúde, expressando gratidão e reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2697/2021

SÚMULA: Institui o dia do trabalhador da saúde no município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Sarandi, o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente em 20 de março.

Art. 2º - Na data instituída por essa Lei, poderá ser integrado no calendário oficial. como forma de homenagear os profissionais da saúde, expressando gratidão e reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0DFBC97A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/